



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

## Legislação Municipal

Lei n.º 135/2007

**Súmula:** Regulamenta o comércio ambulante no Município de Siqueira Campos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O comércio ambulante no Município de Siqueira Campos terá seu funcionamento regulamentado pela presente Lei.

**Art. 2º** - Fica proibido o comércio ambulante no Município, exceto produtos agropecuários originados dentro de sua circunscrição e comercializados por produtores rurais do Município de Siqueira Campos, com prévia comprovação mediante Nota Fiscal do Produtor do lote em questão.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fixará às margens das vias de acesso à cidade placas com a informação "PROIBIDO COMÉRCIO AMBULANTE".

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizará com rigor o comércio ambulante, apreendendo as mercadorias em desconformidade com a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqui

de 2007.